



**ÓRGÃO GERENCIADOR: MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
8º DEPOSITO DE SUPRIMENTO
(ENTREPOSTO DE SUBSISTÊNCIA MILITAR DE BELÉM/1941)**

**PREGÃO ELETRÔNICO NR 06/2021 – GCALC – 8º D SUP
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2021 (SRP)
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 64454.004112/2021-17**

**CONTRATO N.º35/2021, QUE ENTRE SI
CELEBRAM MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO
DE ASSIS E A INOVACAO DISTRIBUICAO E
COMERCIO LTDA, PARA OS FINS QUE SE
ESPECÍFICA.**

Aos 28 dias do mês de DEZEMBRO de 2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS**, com sede e foro em São Francisco de Assis/RS, CEP: 97.610-000, localizado à Rua João Moreira, 1707, Centro, inscrito no CNPJ./MF sob nº87.896.882/0001-01, neste ato representado pelo Sr. **PAULO RENATO CORTELINI**, nomeando por meio de eleições diretas (Ata nº01/2021) portador da Carteira de identidade nº 100509407, expedida pela Secretaria da Segurança Pública/RS (SSP/RS), CPF/MF nº272.341.770-00, no uso da atribuição que lhe confere a lei e a Ata nº01/2021, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **INOVACAO DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA**, CNPJ nº **36.374.273/0001-43**, com sede na : RUA 12, QD: 65, LT: 03, Nº: SN, CENTRO -, SALA 01, CEP: 76.220-000, Fazenda Nova - GO, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. **MAYCOW DOUGLAS DE OLIVEIRA MAXIMIANO**, RG nº 5764239 SSP/GO, CPF nº 037.590.601-02, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 que regulamenta o SRP, bem como a legislação correlata, mediante as condições expressas nas Cláusulas seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O Contrato tem como Objeto a aquisição de **VEÍCULO DE TRANSPORTE NÃO ESPECIALIZADO**, para compor a frota do **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS**, conforme especificado na **Ata de Registro de Preços nº 00006/2021** e **Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2021**, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Contrato é de **12 (doze) meses** contados da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.



Handwritten signature and initials in blue ink.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 Especificações do objeto:

Item	Descrição	Marca / Modelo	Und Med	Qtd	Valor Unitário (R\$)
04	Veículo de transporte não especializado	Marca: FIAT. Fabricante: FIAT. Modelo / Versão: TORO 2.0 TDI ENDURANCE 4WD (AUT)	Und	01	R\$ 202.063,33
Especificações					
Veículo de transporte não especializado; tração 4x4; tipo “pick-up” com cabina dupla; Ano de fabricação do chassi: do ano em curso ou posterior; Ano e modelo do veículo: do ano em curso ou posterior; modelo tipo “pick-up” 4x4, não permanente; cabina dupla; Veículo: novo, zero quilômetro, primeiro registro; Motor: Diesel; Potência mínima: 180 CV (NBR); Direção: elétrica; Capacidade de carga total (mínimo) – PBT 2.788 kg; totalmente metálica com 4 portas de acesso ao compartimento de passageiros; Capacidade de transportar 05 (cinco) pessoas adequadamente instaladas; Compartimento de carga; Caçamba original de fábrica; Protetor de caçamba; Capota marítima, na cor preta; Pintura Externa: Branca; Baterias blindadas livre de manutenção; Equipado com faróis anti neblina; Protetor de Carter e sistema de tração 01; Trava elétrica para as portas; Alarme; Módulo elétrico para levantamento dos vidros das 04(quatro) portas; Película em todos os vidros de acordo com a legislação em vigor; Jogo de tapetes; Sistema de ar condicionado original de fábrica; Som original de Fábrica; Sistema de monitoramento eletrônico (GPS); Sensor de estacionamento. Marca: FIAT. Fabricante: FIAT. Modelo / Versão: TORO 2.0 TDI ENDURANCE 4WD (AUT)					

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O valor do presente Contrato é de **R\$ 202.063,33 (duzentos e dois mil e sessenta e três reais e trinta e três centavos)**.

4.2 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de **2021** na classificação abaixo:

Programa de Trabalho	Fonte de Recursos	Elemento de Despesa	Nº de Empenho	Data de Empenho	Valor R\$
09.01 12.361 0009 2.036.000	20 MDE	287 (44905200)	011082/2021	27/12/2021	202.063,33



Handwritten signature and initials.



5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE a Nota Fiscal de Vendas/Fatura juntamente com a comprovação de entrega.

5.2 O pagamento será efetuado, pelo CONTRATANTE, no ato da entrega após apresentação da cobrança prevista no **item 5.1**.

5.3 Qualquer dos documentos citados no **item 5.1** acima que apresentar incorreção, será devolvido à empresa CONTRATADA, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

5.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5 O CONTRATANTE pagará as faturas somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

5.6 O pagamento será realizado pelo CONTRATANTE por meio de Ordem Bancária, em favor da CONTRATADA.

5.7 O não pagamento nos prazos previstos nesta Cláusula acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100) / 365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. CLAÚSULA SEXTA– ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 O veículo deverá ser entregue à CONTRATANTE no prazo de **120 (cento e vinte) dias**, a contar a partir da data de recebimento da Nota de Empenho, Contrato assinado e da disponibilização do endereço de entrega pela CONTRATANTE, prevalecendo a data do evento que ocorrer por último.

6.2 O veículo deverá ser entregue no endereço informado pelo CONTRATANTE.



108
RAA



Endereço	Bairro	Cidade	CEP
Rua João Moreira,1707	Centro	São Francisco de Assis/RS	97.610-000

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto adjudicado estritamente de acordo com as especificações descritas no Contrato.

7.2 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Promover o acompanhamento da entrega do veículo, a fim de conferir no que for necessário às condições previstas neste Contrato.

8.2 Comunicar prontamente à **CONTRATADA** qualquer anormalidade no objeto deste Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações do Contrato.

8.3 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido neste Contrato.

9. CLÁUSULA NONA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

9.1 O preço contratado é fixo e irrevogável.

9.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1 O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de



10/24



habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

10.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.4 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5 O Termo de Rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

10.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.5.3 Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de São Francisco de Assis/RS para dirimir quaisquer questões, oriundas do presente instrumento convocatório, renunciando as partes qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença de **02 (duas) testemunhas** abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

São Francisco de Assis/RS, 28 de DEZEMBRO de 2021.



PAULO RENATO CORTELINI
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS
CONTRATANTE

MAYCOW DOUGLAS DE OLIVEIRA MAXIMIANO
CPF N.º 037.590.601-02
Representante Legal
Empresa: INOVACAO DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA



RSA



ADMINISTRANDO PARA TODOS!
GESTÃO 2021-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO FRANCISCO
DE ASSIS

TESTEMUNHAS:

Nome: RODRIGO ANCHIETA AIRES
CPF: 007.581.790-06
RG: 3090711544

Nome: _____
CPF: _____
RG: _____

Esta página de assinatura é parte integrante e indissociável ao Contrato nº 35/2021 firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS/RS e a empresa INOVACAO DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS – RS / CNPJ: 87.896.882/0001-01
RUA: JOÃO MOREIRA, 1707 - FONE: (55) 3252-1414 - CEP: 97610-000
EMAIL: padmin@bol.com.br / Facebook: @prefeiturasaochicodeassis